

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

-----Aos dezasseis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e trinta e nove minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, António Nuno da Cunha Faria e Rute Noemi Alves Guimarães e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Faltou o Vereador Rui Manuel Azevedo Ferreira, cuja falta foi justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1.**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:

dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, a **ata foi aprovada com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção do Vereador Jorge Pedrosa, por não ter estado presente na reunião anterior.** **1.2. INFORMAÇÕES**

/RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1 –

O Sr. Vereador Jorge Pedrosa informou que foi abordado por munícipes relativamente ao estado de algumas vias do Concelho, na sequência das recentes intempéries e do aumento significativo da pluviosidade, que provocaram a deterioração de alguns arruamentos. Reconheceu que nem todas as situações são da responsabilidade direta do Executivo ou da Câmara Municipal, podendo envolver outras entidades competentes, designadamente a Infraestruturas de Portugal. Sugeriu que, no período pós-tempestade, seja efetuado um levantamento rigoroso das situações existentes, promovida a respetiva análise e estabelecidos contactos com as entidades responsáveis, no sentido de solicitar as intervenções necessárias. Salientou que, em alguns casos, poderá ser importante assegurar soluções transitórias para mitigar ou minorar os impactos verificados, até que as condições meteorológicas permitam a realização de intervenções estruturais mais profundas. **PONTO**

1 – O Sr. Presidente agradeceu a intervenção do vereador Jorge Pedrosa e referiu que o tema é pertinente, salientando que, apesar dos fenómenos climáticos cada vez mais frequentes e intensos, associados às alterações climáticas, o balanço das recentes intempéries no Concelho é francamente positivo. Destacou e agradeceu o trabalho da Proteção Civil, dos Bombeiros Voluntários, das Juntas de Freguesia e de todos os envolvidos, sublinhando que a resposta no terreno foi eficaz. Salientou que os efeitos reduzidos das tempestades, no nosso Concelho, resultam de um investimento superior a meio milhão de euros e de um plano estruturado desde o início do mandato, que incluiu a

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

construção e reforço de bacias de retenção e comportas em vários pontos estratégicos da cidade, a limpeza e desobstrução de condutas e linhas de água, a fiscalização de ligações indevidas com o apoio da Agência Portuguesa do Ambiente, bem como, a execução e reforço de redes de drenagem de águas pluviais em diversas zonas do Concelho, o desassoreamento de ribeiros e a construção de muros na marginal ribeirinha e no Parque das Termas, permitindo melhorar o escoamento e a definição do leito do rio. Salientou ainda que, ao contrário do que sucedia no passado, em que ocorrências de menor intensidade provocavam inundações na Praça da República e no Jardim Manuel Faria, as recentes tempestades não causaram impactos significativos nessas zonas. Relativamente às vias municipais, informou que o vereador das Obras Municipais tem acompanhado as situações pontuais e que a Câmara tem procedido à reparação de buracos e degradações das vias, apesar de algumas intervenções terem de ser repetidas devido à continuidade da chuva. Acrescentou que, logo que as condições meteorológicas o permitam, serão realizadas intervenções mais estruturais, quer pela Câmara Municipal, quer pelas Infraestruturas de Portugal, nas vias da respetiva competência, de modo a assegurar boas condições de circulação no Concelho.

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO COMANDANTE DA GNR DE VIZELA, SARGENTO AJUDANTE LUÍS PIRES: Considerando que: – O Sargento-Ajudante Luís Pires exerceu funções em Vizela desde 2021, período durante o qual se destacou pelo elevado profissionalismo, dedicação, sentido de responsabilidade e profundo espírito de missão; – Ao longo do seu mandato, acompanhou de forma exemplar o Município de Vizela no seu processo de evolução e mudança de paradigma, assumindo um papel determinante na consolidação de uma atuação articulada, próxima e eficaz entre as forças de segurança e a autarquia, contribuindo decisivamente para o reforço da segurança, da tranquilidade pública e da confiança da comunidade nas instituições; – O seu contributo revelou-se fundamental, quer ao nível da segurança de eventos e iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, assegurando o planeamento, a prevenção e a coordenação eficaz entre as diversas entidades envolvidas, quer na participação ativa e coordenação de inúmeras ações de Proteção Civil, sempre pautadas por elevados padrões de rigor operacional, disponibilidade permanente e compromisso com o interesse público; – O Sargento-Ajudante Luís Pires, Comandante do Posto Territorial da GNR de Vizela foi recentemente nomeado para o desempenho de novas funções; – A Câmara Municipal de Vizela reconhece e enaltece a excelente colaboração institucional mantida ao longo deste período, bem como o contributo decisivo prestado para o bem-estar da população vizelense, formulando votos de continuação de um percurso profissional marcado pelo sucesso, pela



ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

dedicação ao serviço público e por uma liderança amplamente reconhecida e exemplar. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao Comandante da GNR de Vizela, Sargento-Ajudante Luís Pires, realçando o relevante e exemplar serviço prestado ao concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ENGENHARIA CIVIL:** Considerando que: - Conforme informação I/1285/26, do Chefe da Unidade de Empreitadas Municipais, datada de 03/02/2026, a Divisão de Obras Municipais e Administração Direta da Câmara Municipal de Vizela, através da Unidade de Empreitadas Municipais, tem vindo a desempenhar um papel fundamental na execução de obras nas diversas Freguesias do Concelho, bem como na acompanhamento e fiscalização das obras municipais e também na prestação de apoio técnico às freguesias; - A responsabilidade desta Divisão abrange, entre outras funções, a elaboração de projetos, a execução de empreitadas, a conservação de vias e equipamentos públicos, a fiscalização e o acompanhamento da execução de empreitadas e obras realizadas por administração direta e ainda a colaboração na candidatura a financiamentos, sejam comunitários ou provenientes da administração central; - Nos últimos anos, o volume de empreitadas e obras realizadas por administração direta a implementar aumentou de modo muito significativo, situação que tem sobrecarregado a capacidade da atual equipa de recursos humanos afetos a esta Divisão, dificultando a eficiência e a qualidade de respostas prestadas aos diferentes desafios que surgem no decorrer da nossa atividade; - De referir que este crescimento exponencial de obras, embora positivo para o desenvolvimento do município, associado à oscilação do corpo técnico da Unidade de Empreitadas e à atual carência recursos humanos, resultante da saída de diversos técnicos ao longo dos últimos anos, evidencia a necessidade urgente de reforçar a equipa com um/a Técnico/a Superior de Engenharia Civil; - A contratação deste técnico/a permitirá garantir a qualidade e a eficiência na elaboração dos projetos das empreitadas municipais, bem como assegurar uma melhor coordenação e fiscalização das obras, atendendo ao aumento de volume de trabalho; - A integração de um/a Técnico/a Superior de Engenharia Civil permitirá à Unidade de Empreitadas Municipais continuar a desempenhar as suas funções com a qualidade e o rigor desejados, mantendo a Câmara Municipal de Vizela na vanguarda do desenvolvimento urbano sustentável e da valorização do espaço público, maximizando a utilização dos recursos públicos; - Assim, considerando que o corpo técnico existente é manifestamente insuficiente para dar resposta a todas as solicitações, expõe-se a



ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

necessidade de reforçar a equipa técnica mediante a abertura do procedimento concursal para a contratação de um(a) Técnico(a) Superior de Engenharia Civil, dotado(a) das competências necessárias para assegurar a adequada execução das responsabilidades atribuídas à Divisão de Obras Municipais e em particular à Unidade de Empreitadas Municipais e contribuir para o desenvolvimento ordenado e eficiente do nosso Município; - As referidas carências configuram necessidades permanentes de pessoal que justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de posto de trabalho vago, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado; - O Mapa de Pessoal do Município de Vizela para o ano de 2026, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 22 de dezembro de 2025, contém o posto de trabalho necessário para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante a sua execução; - As necessidades de recrutamento são as constantes no Mapa de Pessoal aprovado com o orçamento municipal para o ano de 2026; - De acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; - O Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2026 foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 22 de dezembro de 2025; - Não existem reservas de recrutamento internas no Município de Vizela que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa; - O recrutamento a promover poderá ser efetuado entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal aberto, ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados; - De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal reveste a modalidade comum, sempre que vise a ocupação, imediata ou futura de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Vizela; - A competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ao órgão executivo. Atento ao exposto, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, e com o Mapa Anual de Recrutamentos para o ano de 2026, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento 1 de posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Vizela, na carreira de técnico superior (engenharia civil), em regime de

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Referindo-se aos pontos 2.2 a 2.5, o Senhor Vereador Jorge Pedrosa declarou que, relativamente aos quatro pontos em apreciação, respeitantes às propostas de abertura de procedimentos concursais, a sua posição seria de abstenção, uma decisão tomada por uma questão de coerência com a posição anteriormente assumida aquando da votação do mapa de pessoal. O Senhor Presidente esclareceu que as propostas em causa visam a abertura de procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho considerados necessários ao regular funcionamento dos serviços municipais, sublinhando que não se trata de admissões indiscriminadas, mas sim fundamentadas em carências efetivas. Relativamente ao posto de trabalho na área de Engenharia Civil, referiu que atualmente existem mais obras em curso no concelho do que aquando do seu início de funções em 2017, sendo que, ao contrário do que sucedia anteriormente, os projetos são agora elaborados internamente. Acrescentou que, quando o Executivo tomou posse em 2017, existiam quatro engenheiros nas Obras Municipais e que atualmente existem apenas dois, o que reforça a necessidade deste recrutamento. Quanto à Biblioteca Municipal, informou que se verificaram duas saídas nos últimos anos — uma por aposentação e outra por reafectação de funções —, criando uma lacuna nos serviços. No que respeita aos assistentes operacionais (trolhas), referiu que, além de algumas saídas e de existirem trabalhadores com limitações de saúde, os concursos anteriores não têm sido totalmente preenchidos, apesar da relevância destes profissionais para a manutenção das infraestruturas e execução de obras por administração direta. Por fim, quanto à área da informática, transformação digital e inovação tecnológica, explicou que, tendo havido redução de recursos humanos qualificados, existe necessidade de um assistente técnico para apoiar os engenheiros em funções. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'.** **PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO/A – BIBLIOTECA MUNICIPAL:** Considerando que: – Conforme informação I/555/26, do Serviço da Biblioteca Municipal, datada de 11/02/2026, face à aposentação de uma assistente técnica, em 2024, e ao aumento da complexidade dos serviços e projetos da Biblioteca Municipal de Vizela, designadamente com a implementação do BiblioLED, do novo sistema de gestão bibliográfica KOHA e do catálogo online, entre outros, torna-se imprescindível a contratação de um/a assistente técnico/a para a biblioteca, com experiência em tratamento documental e em softwares de gestão de bibliotecas; – As referidas carências configuram necessidades permanentes de pessoal que justificam a

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de posto de trabalho vago, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado; – O Mapa de Pessoal do Município de Vizela para o ano de 2026, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 22 de dezembro de 2025, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante a sua execução; – As necessidades de recrutamento são as constantes no Mapa de Pessoal aprovado com o orçamento municipal para o ano de 2026; – De acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; – O Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2026 foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 22 de dezembro de 2025; – Não existem reservas de recrutamento internas no Município de Vizela que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa; – O recrutamento a promover poderá ser efetuado entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal aberto, ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados; – De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal reveste a modalidade comum, sempre que vise a ocupação, imediata ou futura de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Vizela; – A competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ao órgão executivo. Atento ao exposto, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, e com o Mapa Anual de Recrutamentos para o ano de 2026, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento 1 de posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Vizela, na carreira de assistente técnico – biblioteca municipal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'.** **PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (TROLHA) – SUBUNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:** Considerando que: –

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

Conforme informação I/1586/26, da Subunidade de Administração Direta, datada de 11/02/2026, tendo em consideração que o sector da Administração Direta do Município de Vizela, tem em curso um vasto número de obras, para além das obras de conservação e requalificação do património imobiliário (propriedade deste Município), nomeadamente em edifícios, na rede viária, na instalação de sinalização e conservação do mesmo; – Atento ao volume de obras, este setor depara-se com poucos meios humanos para fazer face às necessidades verificadas existe a necessidade de reforçar o grupo de trabalho por forma a dar resposta a todos os trabalhos previstos e não previstos, pelo que, se torna imprescindível proceder à contratação de três assistentes operacionais para as funções de trolha; – As referidas carências configuram necessidades permanentes de pessoal que justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho vagos, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado; – O Mapa de Pessoal do Município de Vizela para o ano de 2026, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 22 de dezembro de 2025, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante a sua execução; – As necessidades de recrutamento são as constantes no mapa de pessoal aprovado com o orçamento municipal para o ano de 2026; – De acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; – O Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2026 foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 22 de dezembro de 2025; – Não existem reservas de recrutamento internas no Município de Vizela que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa; – Os recrutamentos a promover poderão ser efetuados entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal aberto, ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados; – De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal reveste a modalidade comum, sempre que vise a ocupação, imediata ou futura de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Vizela; – A competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ao órgão executivo. Atento ao exposto, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, e com o Mapa Anual de

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

Recrutamentos para o ano de 2024, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento 3 de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vizela, na carreira/categoria de assistente operacional (trolha), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Deliberado aprovar com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS:

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CAETEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO/A –SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:

Considerando que: – Conforme informação I/1612/26, do Serviço de Transformação Digital e Inovação Tecnológica, datada de 11/02/2026, a crescente necessidade de apoio ao sistema de informação do Município e estabelecimentos de ensino do concelho, nomeadamente, suporte técnico de apoio aos utilizadores, controle de equipamentos, organização de documentação do setor, apoio em processos de aquisição de materiais e equipamentos informáticos; – Considerando que a equipa técnica atualmente existente encontra-se direcionada prioritariamente às atividades técnicas especializadas, como manutenção de sistemas, administração de redes, segurança da informação e implementação de novas soluções tecnológicas; – Assim, considera-se fundamental o recrutamento de um trabalhador para a carreira e categoria de Assistente Técnico, área administrativa, a afetar à transformação digital e inovação tecnológica, de modo a garantir o adequado funcionamento dos serviços; – Esta contratação contribuirá para otimizar os fluxos de trabalho, melhorar a eficiência operacional do setor, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados; – As referidas carências configuram necessidades permanentes de pessoal que justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de posto de trabalho vago, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado; – O Mapa de Pessoal do Município de Vizela para o ano de 2026, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 22 de dezembro de 2025, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante a sua execução; – As necessidades de recrutamento são as constantes no Mapa de Pessoal aprovado com o orçamento municipal para o ano de 2026; – De acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

peçoal; – O Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2026 foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 22 de dezembro de 2025; – Não existem reservas de recrutamento internas no Município de Vizela que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa; – O recrutamento a promover poderá ser efetuado entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal aberto, ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados; – De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal reveste a modalidade comum, sempre que vise a ocupação, imediata ou futura de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Vizela; – A competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ao órgão executivo. Atento ao exposto, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, e com o Mapa Anual de Recrutamentos para o ano de 2026, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento 1 de posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Vizela, na carreira de assistente técnico – serviço de transformação digital e inovação tecnológica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da ‘Coligação Mais Vizela’.** **PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DONA ANA DE SÁ - FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO – PPI: 8/2023”:** Concurso Público n.º 2/OBM/2026. Objeto/Empeitada: Requalificação da Rua Dona Ana de Sá – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 8/2023. Código do Objeto Principal: 45232451-8 (Obras de Drenagem e Pavimentação). Tendo em consideração o conteúdo da memória descritiva e justificativa da empreitada a realizar, cuja fundamentação se dá aqui por integralmente reproduzida, considerando igualmente que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de 267.745,29 € (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 –

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante de 267.745,29 € (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Nos termos do termo do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal Suplente: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; - Vogal Suplente: Tiago Martins Pedrosa. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator de avaliação do preço e do prazo de execução da empreitada, nos termos das expressões matemáticas constantes do ponto n.º 16 do Programa de Concurso. 5 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator do preço e do prazo de execução, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se, por conseguinte, que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 6 – Caução: De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. No entanto, uma vez que pode não ser exigida a prestação de caução pode, em alternativa a entidade adjudicante, se considerar

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja efetuada/aplicada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 7 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Engenheiro Luís Manuel Ribeiro Eiras. Atento o exposto, nos termos da alínea f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para os pedidos constantes nos números anteriores, bem como a aprovação do projeto de execução e das peças processuais (caderno de encargos e programa do procedimento) em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar. Referindo-se aos pontos 2.6 a 2.13., o Sr. Vereador Jorge Pedrosa declarou o voto favorável a todos os pontos constantes do bloco de propostas relacionadas com obras no Município, por entender que se trata de intervenções merecedoras de consideração e respeito. Destacou, em particular, a requalificação do Castelo da Ponte, sublinhando tratar-se de uma obra emblemática e de maior dimensão, com relevância histórica e simbólica para o Concelho, nomeadamente pelo seu significado no contexto da luta autonómica. Reconhecendo que, pela natureza e valor do procedimento, o processo poderá ser moroso, afirmou que acompanharão atentamente a sua execução, manifestando o desejo de que a intervenção se concretize o mais brevemente possível, permitindo aos vizelenses usufruir de um edifício devidamente requalificado. O Senhor Presidente salientou que esta reunião é de particular importância, por permitir a abertura de procedimentos concursais relativos a oito obras no concelho, num investimento global de 5.791.000 euros, acrescido de IVA, totalizando cerca de 6.139.000 euros. Referiu que as intervenções abrangem áreas como regeneração urbana, habitação, segurança, cultura e património, sendo seis financiadas pelo Portugal 2030 (Quadro Comunitário de Apoio), uma pelo PRR e outra através de financiamento partilhado entre a Administração Central — designadamente a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna — e a Câmara Municipal. Todas seguirão concurso público e posterior visto do Tribunal de Contas. Destacou, entre as principais empreitadas: a requalificação do Castelo da Ponte, no valor aproximado de 3,5 milhões de euros, com prazo de execução de 550 dias, comparticipação comunitária significativa, recurso a empréstimo já aprovado e verba municipal; a requalificação de habitações sociais,



ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

financiada pelo PRR via IHRU, com investimento de cerca de 685 mil euros e prazo de 360 dias; a requalificação do Posto Territorial da GNR de Vizela, com financiamento partilhado entre o Ministério da Administração Interna e o Município, tendo já sido solicitado reforço da verba; diversas intervenções em arruamentos, designadamente nas ruas Dona Ana de Sá, Latino Coelho, Avenida dos Bombeiros Voluntários, Rua Joaquim Ribeiro Ferreira, Rua Belmense, Travessa Belmense e Rua Francisco da Costa, com comparticipações variáveis entre 40% e 50% e prazos de execução entre 90 e 180 dias. Sublinhou ainda que as taxas de comparticipação indicadas correspondem a valores iniciais, podendo vir a ser reforçadas ao longo da execução dos programas comunitários, atingindo, em alguns casos, percentagens superiores. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA RUA LATINO COELHO - FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO – PPI: 9/2023”:** Concurso Público n.º 3/OBM/2026. Objeto/Empreitada: Requalificação da Rua Latino Coelho – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 9/2023. Código do Objeto Principal: 45232451-8 (Obras de Drenagem e Pavimentação). Tendo em consideração o conteúdo da memória descritiva e justificativa da empreitada a realizar, cuja fundamentação se dá aqui por integralmente reproduzida, considerando igualmente que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de 296.488,86 € (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante de 296.488,86 € (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Nos termos do termo do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar



ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; - Vogal Suplente: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; - Vogal Suplente: Tiago Martins Pedrosa. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Arquiteto José Luís Leite Gomes. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator de avaliação do preço e do prazo de execução da empreitada, nos termos das expressões matemáticas constantes do ponto n.º 16 do Programa de Concurso. 5 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator do preço e do prazo de execução, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se, por conseguinte, que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 6 – Caução: De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. No entanto, uma vez que pode não ser exigida a prestação de caução pode, em alternativa a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja efetuada/aplicada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 7 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Arquiteto José Luís Leite Gomes. Atento o exposto, nos termos da alínea f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para os pedidos constantes nos números anteriores, bem como a

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

aprovação do projeto de execução e das peças processuais (caderno de encargos e programa do procedimento) em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE SEIS HABITAÇÕES EM REGIME DE CUSTOS CONTROLADOS – PPI: 2/2022”:

Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de dezanove de novembro de dois mil e vinte e quatro, foi aberto o Concurso Público n.º 2/OBM/2024, com o mesmo objeto e com o preço base de 572.444,33 €, concurso que não foi adjudicado em virtude de a única proposta apresentada ser de valor superior. – Por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de catorze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, foi aberto o Concurso Público n.º 1/OBM/2025, com o mesmo objeto e com o preço base de 572.444,33 €, concurso que não foi adjudicado em virtude de não ser sido apresentada qualquer proposta. – Face às deliberações tomadas pela Câmara Municipal e para que possa vir a ser adjudicada a empreitada cuja decisão de contratar foi já por duas vezes revogada, propõe-se que se proceda à abertura de um novo Concurso Público, ao abrigo das disposições constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea b) do artigo 19.º Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos a seguir mencionados: Concurso Público n.º 8/OBM/2026. Objeto/Empreitada: Construção de seis habitações em regime de custos controlados – PPI: 2/2022. Código do Objeto Principal: 45211340-4 (Construção de Blocos de Apartamentos). Tendo em consideração o conteúdo da memória descritiva e justificativa da empreitada a realizar, cuja fundamentação se dá aqui por integralmente reproduzida, considerando igualmente que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de 685.711,72 € (seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e onze euros e setenta e dois centimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos,

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante de 685.711,72 € (seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e onze euros e setenta e dois cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através da única proposta apresentada no concurso público n.º 2/OBM/2024, com o mesmo objeto, proposta que foi excluída por ser de valor superior ao preço base estabelecido no aludido procedimento. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal Suplente: Marcela Filipa Ribeiro Ferreira. - Vogal Suplente: Tiago Martins Pedrosa. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fundamentação para a não adjudicação por lotes: Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, não é viável a divisão do presente contrato em lotes, por razões de ordem técnica e económica, tendo em consideração que o mesmo visa a construção de um edifício “uno”, pelo que, atenta a incindibilidade técnica e funcional das prestações contratuais, por se tratar de um edifício único, onde a interação construtiva das infraestruturas e especialidades subjacentes só pode ser realizada “num conjunto” e não de forma parcial, dando como exemplo a rede elétrica, rede de água, rede de telecomunicações, rede de gás, não é possível a divisão em Lotes. Para além desse facto acresce que a eventual divisão em lotes a verificar-se daria origem ao parcelamento contratual e/ou ao faseamento construtivo, situação que a nível de execução e acompanhamento da empreitada iria originar constrangimentos quer aos empreiteiros, quer ao dono de obra no acompanhamento e fiscalização da execução da mesma e, posteriormente, na eventual alocação de responsabilidades individuais por incumprimento contratual e garantias. Nesse sentido a gestão de um só contrato para além de se mostrar mais eficiente no acompanhamento e na alocação de responsabilidades, pode ainda traduzir-se, para o dono de obra, num ganho resultante de economias de escala. 6 – Fase

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação a propor ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se por conseguinte que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 7 – Caução: De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo em consideração que previsivelmente o valor do contrato a celebrar será superior a € 500.000,00, será exigida a prestação de caução de 5% do preço contratual, de modo a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. Nos termos do n.º 1 do artigo 353.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos será deduzido o montante correspondente a 5% do valor desse pagamento. 8 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Arquiteto José Luís Leite Gomes. Atento o exposto, nos termos da alínea f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para os pedidos constantes nos números anteriores, bem como a aprovação do projeto de execução e das peças processuais (caderno de encargos e programa do procedimento) em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DA PONTE – FASE 1 – PPI: 1/2022”: Concurso Público n.º 1/OBM/2026. Objeto/Empeitada: Requalificação do Castelo da Ponte – Fase 1 – PPI: 1/2022. Código do Objeto Principal: 45453100-8 (Obras de recuperação). Tendo em consideração o conteúdo da memória descritiva e justificativa da empreitada a realizar, cuja fundamentação se dá aqui por integralmente reproduzida, considerando igualmente que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

adjudicação da empreitada em causa é de € 3.536.023,77 (três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, vinte e três euros e setenta e sete cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante de € 3.536.023,77 (três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, vinte e três euros e setenta e sete cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal Suplente: Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; - Vogal Suplente: Tiago Martins Pedrosa. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator de avaliação do preço e do prazo de execução da empreitada, nos termos das expressões matemáticas constantes do ponto n.º 16 do Programa de Concurso. 5 – Fundamentação para a não adjudicação por lotes: Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, não é viável a divisão do presente contrato em lotes, por razões de ordem técnica e económica, tendo em consideração que o mesmo visa a requalificação de um edifício “uno”, pelo que, atenta a incindibilidade técnica e funcional das prestações contratuais, por se tratar de um edifício único, com características construtivas complexas ao nível da estabilidade das paredes de granito existentes, contenção da estrutura e montagem de estrutura nova, onde a interação construtiva das

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

infraestruturas e especialidades subjacentes só pode ser realizada “num conjunto” e não parcialmente, dando como exemplo a rede elétrica, telecomunicações, rede de gás, não é possível a divisão em Lotes. Para além desse facto acresce que a eventual divisão em lotes a verificar-se daria origem ao parcelamento contratual e/ou ao faseamento construtivo, situação que a nível de execução e acompanhamento da empreitada, iria originar constrangimentos quer aos empreiteiros, quer ao dono de obra no acompanhamento e fiscalização da execução da mesma e posteriormente na eventual alocação de responsabilidades individuais por incumprimento contratual e garantias. Nesse sentido a gestão de um só contrato para além de se mostrar mais eficiente no acompanhamento e na alocação de responsabilidades, pode ainda traduzir-se, para o dono de obra, num ganho resultante de economias de escala.

6 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator do preço e do prazo de execução, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se, por conseguinte, que a fase de negociação de propostas seja dispensada.

7 – Caução: De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo em consideração que previsivelmente o valor do contrato a celebrar será superior a € 500.000,00, será exigida a prestação de caução de 5% do preço contratual, de modo a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. Nos termos do n.º 1 do artigo 353.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos será deduzido o montante correspondente a 5% do valor desse pagamento.

8 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Dr. Filipe Manuel Martins de Castro. Atento o exposto, nos termos da alínea f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para os pedidos constantes nos números anteriores, bem como a aprovação do projeto de execução e das peças processuais (caderno de encargos e programa do procedimento) em anexo, necessárias à



ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E DA RUA JOSÉ RIBEIRO FERREIRA - FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO – PPI: 8/2025”:**

Concurso Público n.º 4/OBM/2026. Objeto/Empreitada: Requalificação da Avenida dos Bombeiros Voluntários e da Rua José Ribeiro Ferreira – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 8/2025. Código do Objeto Principal: 45232451-8 (Obras de Drenagem e Pavimentação). Tendo em consideração o conteúdo da memória descritiva e justificativa da empreitada a realizar, cuja fundamentação se dá aqui por integralmente reproduzida, considerando igualmente que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de 395.442,10 € (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e dez cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante de 395.442,10 € (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e dez cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Nos termos do termo do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; - Vogal Suplente: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; - Vogal Suplente: Tiago Martins Pedrosa. Nas suas





ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator de avaliação do preço e do prazo de execução da empreitada, nos termos das expressões matemáticas constantes do ponto n.º 16 do Programa de Concurso. 5 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator do preço e do prazo de execução, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se, por conseguinte, que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 6 – Caução: De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. No entanto, uma vez que pode não ser exigida a prestação de caução pode, em alternativa a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja efetuada/aplicada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 7 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Engenheiro Luís Manuel Ribeiro Eiras. Atento o exposto, nos termos da alínea f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para os pedidos constantes nos números anteriores, bem como a aprovação do projeto de execução e das peças processuais (caderno de encargos e programa do procedimento) em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA**



ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

GNR DE VIZELA – PPI: 6/2023”: Concurso Público n.º 7/OBM/2026. Objeto/Empreitada: Requalificação do Posto Territorial da GNR de Vizela – PPI: 6/2023. Código do Objeto Principal: 452160000-4 (Obras de construção de edifícios destinados às forças policiais, ou aos serviços de emergência e de edifícios militares). Tendo em consideração o conteúdo da memória descritiva e justificativa da empreitada a realizar, cuja fundamentação se dá aqui por integralmente reproduzida, considerando igualmente que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de 230.325,61 € (duzentos e trinta mil, trezentos e vinte e cinco euros e sessenta e um centimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante de 230.325,61 € (duzentos e trinta mil, trezentos e vinte e cinco euros e sessenta e um centimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Nos termos do termo do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; - Vogal: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal Suplente: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; - Vogal Suplente: Tiago Martins Pedrosa. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Arquiteto José Luís Leite Gomes. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação a propor ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se por conseguinte que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 6 – Caução: De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. No entanto, uma vez que pode não ser exigida a prestação de caução pode, em alternativa a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja efetuada/aplicada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 7 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Arquiteto José Luís Leite Gomes. Atento o exposto, nos termos da alínea f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para os pedidos constantes nos números anteriores, bem como a aprovação do projeto de execução e das peças processuais (caderno de encargos e programa do procedimento) em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO BELMENSE E TRAVESSA DO BELMENSE - FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO – PPI: 9/2025”:** Concurso Público n.º 5/OBM/2026. Objeto/Empeitada: Requalificação da Rua do Belmense e Travessa do Belmense – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 9/2025. Código do Objeto Principal: 45232451-8 (Obras de Drenagem e Pavimentação). Tendo em consideração o conteúdo da memória descritiva e justificativa da empreitada a realizar, cuja fundamentação se dá aqui por integralmente reproduzida, considerando igualmente que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de

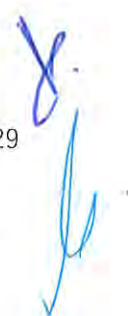


ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

190.686,28 € (cento e noventa mil, seiscentos e oitenta e seis euros e vinte e oito centimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante de 190.686,28 € (cento e noventa mil, seiscentos e oitenta e seis euros e vinte e oito centimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Nos termos do termo do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal Suplente: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; - Vogal Suplente: Tiago Martins Pedrosa. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator de avaliação do preço e do prazo de execução da empreitada, nos termos das expressões matemáticas constantes do ponto n.º 16 do Programa de Concurso. 5 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator do preço e do prazo de execução, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se, por conseguinte, que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 6 – Caução: De acordo com o estipulado na





ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. No entanto, uma vez que pode não ser exigida a prestação de caução pode, em alternativa a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja efetuada/aplicada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 7 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Dr. Filipe Manuel Martins de Castro. Atento o exposto, nos termos da alínea f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para os pedidos constantes nos números anteriores, bem como a aprovação do projeto de execução e das peças processuais (caderno de encargos e programa do procedimento) em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA RUA FRANCISCO COSTA E DA TRAVESSA LATINO COELHO - FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO – PPI: 11/2025”: Concurso Público n.º 6/OBM/2026. Objeto/Empreitada: Requalificação da Rua Francisco Costa e da Travessa Latino Coelho – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 11/2025. Código do Objeto Principal: 45232451-8 (Obras de Drenagem e Pavimentação). Tendo em consideração o conteúdo da memória descritiva e justificativa da empreitada a realizar, cuja fundamentação se dá aqui por integralmente reproduzida, considerando igualmente que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de 189.343,78 € (cento e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e três euros e setenta e oito cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do



ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante de 189.343,78 € (cento e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e três euros e setenta e oito cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Nos termos do termo do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; - Vogal: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal Suplente: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; - Vogal Suplente: Tiago Martins Pedrosa. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator de avaliação do preço e do prazo de execução da empreitada, nos termos das expressões matemáticas constantes do ponto n.º 16 do Programa de Concurso. 5 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator do preço e do prazo de execução, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se, por conseguinte, que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 6 – Caução: De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. No entanto, uma vez que pode não ser exigida a prestação de caução pode, em alternativa a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

efetuada/aplicada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 7 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Dr. Filipe Manuel Martins de Castro. Atento o exposto, nos termos da alínea f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para os pedidos constantes nos números anteriores, bem como a aprovação do projeto de execução e das peças processuais (caderno de encargos e programa do procedimento) em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA REPARTIÇÃO DOS ENCARGOS ASSOCIADOS AO PROJETO/AÇÃO N.º 1/2022 - “REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DA PONTE (FASE1)”:

Considerando que: – Por deliberação da Assembleia Municipal na sua reunião extraordinária de 22 de dezembro de 2025, foram aprovados os Documentos Previsionais para o ano de 2026, de onde consta a repartição dos encargos associados ao projeto/ação n.º 1/2022 - “Requalificação do Castelo da Ponte (fase 1)” do Plano Plurianual de Investimentos, nos seguintes termos: o Ano 2026 – 2.510.351,16 (dois milhões, quinhentos e dez mil, trezentos e cinquenta e um euros e dezasseis cêntimos); o Ano 2027 – 1.237.834,03 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro euros e três cêntimos); – Por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 12 de fevereiro de 2026, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal, conforme deliberação tomada na reunião ordinária n.º 1 de 06 de novembro de 2025, foi aprovada, em sede de alteração modificativa aos Documentos Previsionais de 2026, a alteração da repartição dos encargos financeiros relativos ao projeto/ação n.º 1/2022 - “Requalificação do Castelo da Ponte (fase 1)” do Plano Plurianual de Investimentos, nos seguintes termos: i. Ano 2026 – 1.770.153,86 (um milhão, setecentos e setenta mil, cento e cinquenta e três euros e oitenta e seis cêntimos); ii. Ano 2027 – 1.998.185,20 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos); – É intenção do Município proceder á abertura de um procedimento pré-contratual na modalidade de concurso público, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea a do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo que, não obstante a delegação de competências da Câmara Municipal no seu

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

Presidente, conforme deliberação tomada na reunião ordinária n.º 1 de 06 de novembro de 2026, através da qual, de entre outras competências, lhe é conferida a competência para executar as opções do plano e orçamento aprovados, assim como aprovar as suas alterações, facto é que, de acordo com o disposto no n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua atual redação, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização (repartição dos encargos), designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo respetivo órgão deliberativo, conforme estatui o n.º 3 do artigo 22.º do mesmo diploma legal. – Nesse sentido torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de ratificação, por parte daquele Órgão, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 04 de janeiro, a repartição de encargos relativos ao projeto/ação n.º 1/2022 - "Requalificação do Castelo da Ponte (fase 1)" do Plano Plurianual de Investimentos, aprovada em sede de alteração modificativa efetuada aos Documentos Previsionais de 2026, por despacho do Senhor Presidente da Câmara na data de 12 de fevereiro de 2026, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal, conforme deliberação tomada na reunião ordinária n.º 1 de 06 de novembro de 2025. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 04 de janeiro, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara no sentido de deliberar submeter à Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do despacho datado de 12 de fevereiro de 2026, do Senhor Presidente da Câmara, que aprovou a repartição dos encargos relativos ao projeto/ação n.º 1/2022 - "REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DA PONTE (FASE 1)", que consta do Plano Plurianual de Investimentos. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – A promoção e o apoio à ação social são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parcerias, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços,



ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. – A Santa Casa da Misericórdia de Vizela é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, sediada na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e São João), criada em 25 de março de 1913. – A história desta Instituição está intrinsecamente associada à prestação de cuidados de saúde às populações deste concelho e freguesias vizinhas, visto que na sua génese e durante muitos anos apenas se dedicou à assistência na área da saúde, através da ação do seu Hospital, procedente do legado de um benfeitor desta terra, António Francisco Guimarães, falecido no Brasil e que no seu testamento deixou parte da sua fortuna à Santa Casa da Misericórdia de Guimarães, com a incumbência de criar uma Casa de Saúde em Vizela, ou seja, o seu Hospital. – Passados todos estes anos, imbuída do espírito que deu origem ao nascimento desta Instituição, e não descurando o quadro atual que vivemos, com o intuito de assegurar aos cidadãos o acesso a cuidados de saúde de qualidade foi construído a partir do antigo edifício do Hospital de Vizela, em funções de 1918 até 1993, a Unidade de Cuidados Continuados Integrados António Francisco Guimarães. A unidade a funcionar desde maio de 2011 é constituída por duas unidades de internamento, uma de Longa Duração e Manutenção e outra de Média Duração e Reabilitação. A primeira das unidades tem 33 utentes e a segunda 30, contando ainda com 3 lugares particulares; e visa assegurar um conjunto de cuidados de saúde e/ou apoio social, promovendo a autonomia e melhorando a funcionalidade da pessoa em situação de dependência. – A área dos Cuidados Continuados assume, cada vez mais, uma importância primordial no sistema de saúde. A complexidade das situações clínicas, a variedade de patologias, bem como de situações complicadas de sofrimento físico e psicossocial requerem uma intervenção sólida



ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

e diferenciada, numa perspetiva de apoio global aos múltiplos problemas dos doentes.– As Unidades de Cuidados Continuados configuram-se como uma resposta estruturante e indispensável no quadro das políticas públicas de saúde e de solidariedade social, exigindo investimento contínuo, planeamento estratégico e articulação interinstitucional, de forma a garantir a sua eficácia, qualidade e adequação às necessidades emergentes da população. – Com o alargamento da Unidade de Cuidados Continuados, permitirá o acréscimo da resposta, com capacidade para 21 utentes, distribuídos por 12 quartos, dos quais 9 duplos e 3 individuais, com uma área total de construção de 560m². – A ampliação da Unidade de Cuidados Continuados, encontra-se em conformidade com as necessidades diagnosticadas no concelho. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Vizela para a ampliação da Unidade de Cuidados Continuados, através da concessão de transferência do montante de € 600.000,00, cujo pagamento será efetuado durante 5 anos, com início no ano de 2026 e término a 2030, no montante de € 120.000,00/ano; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada.

Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS: Considerando que: – Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos; – No âmbito das suas competências, incumbe ao Município de Vizela a aquisição, conservação, gestão e alienação de bens móveis, de acordo com os meios legalmente admissíveis; – Os veículos automóveis e máquinas pertencentes ao Município de Vizela destinam-se exclusivamente ao cumprimento dos objetivos que fundamentaram a sua aquisição, concretamente à execução das atribuições municipais previstas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; – Não obstante a existência do Regulamento Interno de Utilização das Viaturas e Outros Equipamentos Rolantes, aprovado na reunião de Câmara n.º 71 de 12 de julho de 2012, a evolução entretanto verificada na organização dos serviços municipais, nas formas de gestão do parque automóvel e nas exigências de racionalização e controlo da despesa pública tornaram aquele regulamento manifestamente desajustado face à realidade atual; – Com efeito, a experiência resultante da sua aplicação revelou a necessidade de simplificar

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

procedimentos e reforçar mecanismos de controlo e responsabilidade na utilização dos veículos municipais, em consonância com as boas práticas de gestão pública, nomeadamente a implementação de um sistema de geolocalização nos veículos afetos aos serviços municipais que permitirá a localização dos veículos em tempo real ou diferido, exclusivamente para fins de gestão operacional, segurança, proteção dos bens municipais, avaliação da atividade dos serviços e registo histórico das viagens realizadas; – A aprovação do novo Regulamento Interno de Utilização dos Veículos Municipais implica a revogação e substituição integral do Regulamento Interno de Utilização das Viaturas e Outros Equipamentos Rolantes, aprovado na reunião de Câmara n.º 71 de 12 de julho de 2012. Atento o exposto, nos termos das disposições conjugadas do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Regulamento Interno de Utilização de Viaturas Municipais. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da ‘Coligação Mais Vizela’.** **PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 22 de janeiro de 2026, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Rua de São Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para a realização de uma atividade de angariação de fundos inserida na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 14 de fevereiro de 2026, entre as 14h00 e as 02h00 do dia seguinte. – A cedência ora requerida pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha é fundamental para realização da iniciativa; – A iniciativa em apreço, pelo seu significado social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia Vizela (Santo Adrião) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05 de fevereiro de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º



ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05 de fevereiro de 2026, que autorizou a ocupação de espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 22 de janeiro de 2026, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Rua de São Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para a realização de uma atividade de angariação de fundos inserida na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 14 de fevereiro de 2026, entre as 14h00 e as 02h00 do dia seguinte. – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso, social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05 de fevereiro de 2026, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra



ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

de Nossa Senhora da Tocha no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 27 de janeiro de 2026, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, n.º 251, apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, solicitar a autorização para ocupação dos três últimos lugares de estacionamento, do lado esquerdo da Rua Dr. Alfredo Pinto (sentido Praça da República – Rua Dr. Abílio Torres), no dia 16 de fevereiro de 2026, entre as 14h00 e as 20h00, para facilitar as operações de carga e descarga do material necessário à realização da colheita de sangue nas instalações da AS Imobiliária; – O pedido em apreço, tem como objetivo a organização de um evento social, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 30 de janeiro de 2026, no uso da competência conferida no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 30 de janeiro de 2026, que autorizou a ocupação do espaço público por parte da Associação de Dadores de Sangue de Vizela na data e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS:**

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VIZELA:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 27 de janeiro de 2026, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, n.º 251, apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos três últimos lugares de estacionamento, do lado esquerdo da Rua Dr. Alfredo Pinto (sentido Praça da República – Rua Dr. Abílio Torres), no dia 16 de fevereiro de 2026, entre as 14h00 e as 20h00, para facilitar as operações de carga e descarga do material necessário à realização da colheita de sangue nas instalações da AS Imobiliária; – A cedência ora requerida pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela é fundamental para a dinamização do evento; – A colheita de sangue é de cariz solidário e social, é fundamental para a população deste concelho, este ato nobre é de continuar a ajudar a salvar vidas com cada dádiva recebida de sangue; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”. Pelo que o pedido apresentado pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 30 de janeiro de 2026, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público por parte da Associação de Dadores de Sangue de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de fevereiro de 2026

dezasseis minutos do dia dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----



